

PORTARIA Nº 461, de 09 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 241/2018 advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado à **LICENÇA PRÊMIO** nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT	CARGO	SEC	TEMPO	PAQUIS.	DATA	TÉRMINO
MARIA DO SOCORRO LUCENA PADILHA DE CARVALHO	0008656	PROFESSOR	Cultura	03 meses	1997/2007	10/08/2018	10/11/2018

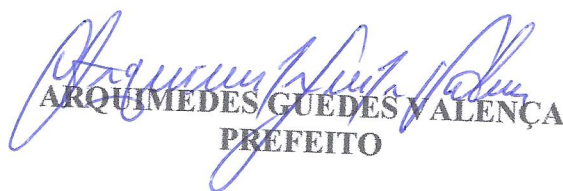
Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM
09 / 08 / 2018
A

Ofício Nº 241/2018

Buíque, 09 de agosto de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 242/2010 de 04/01/2010, Art. 22 do PCCR do Magistério Público Municipal e de acordo com Requerimento autorizado pelo Secretário de Cultura Esildo Barros Ramos e Protocolos de Nº 00137/2018-085-001267 estamos enviando documentação do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portaria de concessão de **LICENÇA PRÊMIO**:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	TEMPO	P. AQUIS.	DATA
MARIA DO SOCORRO LUCENA PADILHA DE CARVALHO	0008656	PROFESSOR	CULTURA	03 (TRÊS) MESES	1997/2007	10/08/2018 A 10/11/2018

Ana Paula de Andrade Tavares
ANA PAULA DE ANDRADE TAVARES
Secretária Adjunta de Administração

Ana Paula de Andrade Tavares
Sec. Adjunta de Administração

Ao Ilmo.Sr.
ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Governo
Buíque/PE

RG 14241454

SECRETARIA DO SOCORRO LUCENA P. DE CARVALHO

Matrícula: 865-5
 Local: SEC. CULTURA
 Data de Admissão: 13/05/1985
 Portaria: 39/85
 Cargos/Funções: PROF. HABILITADA

Trabalho atual: MUSEU MUNICIPAL

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

FÉRIAS - 30 dias	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.
LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114, P.U.
LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR - Até a conclusão	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque
LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA - Do registro até 1º dia útil do pleito	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio - 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
X LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio - 6(seis) meses, (Mínimo de 1 mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque.
LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ - 120(CENTO E VINTE)DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES - Até 04 anos(Parágrafo Único - (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CONJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 148, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.
Período aquisitivo 1997/2007	Documento(S) anexo(S)
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (03) TRÊS MESES	Início 10/08/2018 Término 30/11/2018 Atestado anexo Sim () Não () Retorno 11/11/2018

Obs.: Secretário responsável colocar data de início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.
 Pede Deferimento.
 Buíque/PE 24/07/2018

Maria de Socorro Lucena P. de Carvalho
 Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.
 Buíque/PE 26/07/2018
[Assinatura]
 Ass. Do Secretário ou Responsável do setor.

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.
 Buíque/PE 26/07/2018
Ana Paula de A. Tavares
 Secretária de Administração.
 Ana Paula de Andrade Tavares
 Sec. Adjunta de Administração